

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA GABINETE DO PREFEITO



Oficio nº. 132/2016-SEGOV

Uruguaiana, 13 de outubro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor **Vereador João Adalberto da Rosa e Silva** DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana N/Cidade.

Assunto: Emenda Retificativa ao Projeto de Lei de n.º 079/2016.

Senhor Presidente:

- 1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo a inclusa Emenda Retificativa ao Projeto de Lei n.º 079/2016, que "Dá nova redação aos artigos 1º. e 3º. do Projeto de Lei nº. 079/2016, que "Cria o Conselho Municipal de Comércio Exterior e de Transporte Internacional COMCETI, e dá outras providências".
- 2. Acatando sugestão deste Poder Legislativo constantes no Ofício nº. 0413/2016, datado de 21 de setembro último, apresentamos as modificações apresentadas.
- 3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação desta alteração e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider, Prefeito Municipal.

Home Page: www.uruguaiana.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA **GABINETE DO PREFEITO**



Emenda Retificativa ao Projeto de Lei n.º 079/2016.

"Cria o Conselho Municipal de Comércio Exterior e de Transporte Internacional -COMCETI, e dá outras providências".

Art. 1º. O artigo 1º. passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. O Conselho Municipal de Comércio Exterior e de Transporte Internacional – sigla COMCETI, atuará como órgão consultivo, por meio de pareceres, tendo por finalidade disciplinar a política municipal de estímulos e incentivos ao desenvolvimento econômico e social de Uruguaiana, com atuação nas áreas do Comércio Exterior e de Transporte Internacional".

[...]

Art. 2°. O artigo 3°. passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3°. O COMCETI será composto por 14 (quatorze) membros, representando órgãos governamentais e não-governamentais, que serão nomeados por Decreto do Poder Executivo, conforme segue:

- I Órgãos governamentais:
- 1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho SEMIC;
- 2. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SETRAN;
- 3. Secretaria Municipal de Fazenda SEFAZ:
- 4. Secretaria Municipal de Saúde SMS;
- 5. Polícia Federal Ministério da Justiça;
- 6. Polícia Rodoviária Federal PRF;
- 7. Receita Federal do Brasil RFB;
- II Órgãos não governamentais:
 - 1. Associação Brasileira dos Transportadores Internacionais ABTI;
 - 2. Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado do Rio Grande do Sul SDAERGS;

 - Câmara de Dirigentes Lojistas CDL;
 Associação Comercial e Industrial de Uruguaiana ACIU;
 - 5. Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiana Sindilojas;
 - 6. Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas de Linhas Internacionais do Rio Grande do Sul – Sindimercosul;
 - 7. Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Uruguaiana".

[...]

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2016.

Luiz Augusto Schneider, Prefeito Municipal.

Home Page: www.uruguaiana.rs.gov.br